

Lei nº 342/2025

Chapada da Natividade - TO, 1º de outubro de 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidores para o Giro da Folia do Divino Espírito Santo de Chapada da Natividade/TO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ELIO DIONIZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, SANCTIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, autorizado a ceder servidores públicos municipais para o Giro da "Folia do Divino Espírito Santo" de Chapada da Natividade/TO, para manter as Tradições Culturais e Religiosas deste Município.

Parágrafo único: A cessão de pessoal de que trata o caput deste artigo, será necessário para desempenhar as seguintes funções:

- I - Função de Folião;
- II - Função de Caixeiro;
- III - Função de Arrieiro;
- IV - Função de Alferes da Bandeira;
- V - Função de Capitão/Rainha dos Festejos Tradicionais do Município.
- VI - Função de Imperador/Imperatriz dos Festejos Tradicionais do Município.

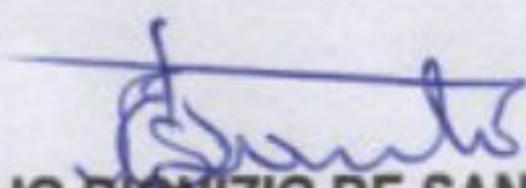
Art. 2º - Todo o pessoal cedido ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a qual fará o controle da frequência dos servidores cedidos.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias de cessão por folia para participar das principais Folias tradicionais do Município de Chapada da Natividade/TO.

Art. 4º - Os servidores cedidos, sendo ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados, perceberão normalmente seus proventos integrais durante o período da cessão, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal